



Ministério da Saúde - MS  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 396, DE 9 DE JUNHO DE 2020**

**(Publicada no DOU nº 114, de 17 de junho de 2020)**

**(Norma unicamente alteradora da Resolução - RDC nº 364, de 1º de abril de 2020  
que caducou pela perda da vigência por decurso do prazo)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 886, de 10 de julho de 2024)**

~~Altera o art. 1º da Resolução de  
Diretoria Colegiada – RDC nº 364,  
de 1º de abril de 2020.~~

~~A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de junho de 2020, e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação.~~

~~Art. 1º O art. 1º da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 364, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, em caráter temporário e excepcional, para os seguintes laboratórios que irão realizar as análises para o diagnóstico da COVID-19:~~

~~.....  
IV Universidade Federal do Cariri/UFCA.~~

~~....." (NR)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

**ANTONIO BARRA TORRES**